

Processo C-444/05

Aikaterini Stamatelaki

contra

NPDD Organismos Asfaliseos Eleftheron Epangelmation (OAEE)

(pedido de decisão prejudicial apresentado
pelo Dioikitiko Protodikeio Athinon)

«Restrições à livre prestação de serviços — Reembolso de despesas de hospitalização
em estabelecimentos de saúde privados — Justificação e proporcionalidade da
exclusão»

Conclusões do advogado-geral D. Ruiz-Jarabo Colomer apresentadas em 11 de
Janeiro de 2007 I - 3187
Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 19 de Abril de 2007 . . . I - 3205

Sumário do acórdão

Livre prestação de serviços — Restrições
(Artigo 49.º CE)

O artigo 49.º CE opõe-se a uma legislação de um Estado-Membro que exclui qualquer reembolso, por um organismo nacional de segurança social, das despesas ocasionadas pela hospitalização dos seus segurados nos estabelecimentos de saúde privados situados noutro Estado-Membro, com excepção das relativas aos cuidados dispensados às crianças com idade inferior a 14 anos.

Essa legislação não pode ser justificada por um risco grave para o equilíbrio financeiro do sistema de segurança social, na medida em que o carácter absoluto, salvo o caso das

crianças com idade inferior a 14 anos, dos termos da proibição estabelecida nessa legislação não é adaptado ao objectivo prosseguido, uma vez que poderiam ser tomadas medidas menos restritivas e mais respeitadoras da liberdade de prestação de serviços, como um regime de autorização prévia que respeite as exigências impostas pelo direito comunitário e, se necessário, a definição de tabelas de reembolso de cuidados.

(cf. n.ºs 35, 38, disp.)